

EAL-SECRETARIA ESTADO PLANEJ.GEST. PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:60030.0000001466/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 A realização de concurso público para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) revela-se medida necessária e imprescindível para a recomposição de seu quadro permanente de pessoal, especialmente diante do elevado índice de vacância no cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), carreira instituída pela Lei Estadual nº 6.527, de 23 de novembro de 2004, e reestruturada pela Lei Estadual nº 8.626, de 12 de janeiro de 2022.

2.2 A análise da situação atual do quadro funcional demonstra que o último certame para o provimento desses cargos ocorreu no ano de 2006, resultando em um hiato de quase duas décadas sem renovação do quadro efetivo. Atualmente, a fundação opera com apenas 19 servidores efetivos, enfrentando uma vacância superior a 68%, realidade que compromete severamente a capacidade operacional da FAPEAL e impacta diretamente a execução de suas atribuições finalísticas, notadamente o fomento à pesquisa científica e a gestão da inovação tecnológica no Estado.

2.3 A carreira de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia foi instituída com o objetivo de profissionalizar a gestão das políticas públicas de CT&I. Atualmente, a dependência de mão de obra temporária ou bolsistas para atividades administrativas contínuas evidencia a necessidade premente de provimento inicial para assegurar a continuidade administrativa e a memória institucional da fundação.

2.4 Nesse contexto, a realização de concurso público para o provimento de 26 (vinte e seis) vagas imediatas para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, além da formação de cadastro de reserva, mostra-se compatível com a autorização governamental e adequada à estratégia de recomposição sustentável do quadro, permitindo a absorção de novos profissionais conforme a capacidade administrativa e orçamentária da instituição.

2.5 Sob a perspectiva da gestão estratégica de pessoas, a carência de servidores efetivos compromete a continuidade dos ciclos de fomento, fragiliza a autonomia técnica e limita a capacidade institucional da FAPEAL de exercer plenamente suas competências relacionadas à análise de projetos, concessão de bolsas e gestão de convênios. Tal cenário impõe riscos à eficiência administrativa e à governança do sistema estadual de ciência e tecnologia.

2.6 O ingresso de novos Gestores Especializados por meio de concurso público constitui, portanto, condição indispensável para o fortalecimento institucional, conferindo estabilidade, profissionalização e capacidade técnica às diretorias executivas, além de assegurar maior independência funcional no exercício das atividades de fomento, em consonância com as boas práticas de governança e os princípios da Administração Pública.

2.7 Adicionalmente, considerando o longo período sem a realização de concursos na FAPEAL e a natureza técnica das funções, projeta-se um expressivo volume de candidatos, o que demanda a atuação de instituição organizadora dotada de reconhecida expertise técnica, ampla capacidade operacional e estrutura logística consolidada, capazes de garantir a lisura, a transparência, a segurança e a eficiência do certame.

2.8 A adoção de modelo organizacional já consolidado pelo Estado contribui para a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica do concurso. Ademais, tal escolha favorece maior celeridade no planejamento e na execução do certame, reduzindo o intervalo entre a autorização e a efetiva realização do concurso, aspecto relevante diante da necessidade urgente de recomposição do quadro de gestores.

2.9 Atualmente, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em conformidade com o que dispõe o art. 6º, do Decreto Estadual nº 15.877/2011, realiza a contratação de bancas organizadoras por demanda individual. Ou seja, sempre que surge a autorização para a admissão de novos concursos públicos, é necessário iniciar um novo processo de seleção para cada quadro a ser preenchido.

2.10 Importante destacar que o Estado de Alagoas vem adotando a banca CEBRASPE para a realização de seus certames públicos, desde o ano de 2012, em razão de sua reconhecida expertise técnica e do profundo conhecimento que possui sobre o cenário local, fatores que contribuem diretamente para a qualidade e a assertividade no processo de seleção dos candidatos aprovados.

2.11 A manutenção de uma banca organizadora com histórico de atuação no Estado proporciona maior padronização e estabilidade no processo seletivo. Com a utilização de critérios já validados pela SEPLAG/AL, os métodos de avaliação seriam uniformizados, facilitando a análise técnica e jurídica de todas as etapas do concurso.

2.12 Dessa forma, a contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização e a execução do concurso público da FAPEAL, destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, configura-se como medida necessária, adequada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de fortalecimento da política de ciência e tecnologia estadual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Concursos	Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CÓDIGO CATMAT/CATSER, DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
10014	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular Descrição complementar: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público)	(UNIDADE)

4.1. Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, há necessidade da exigência da seguinte especificação técnica complementar, que, compatível com a Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, não apresenta divergência ou dissociação.

4.2. No que se refere ao CATSER nº 10014, que dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal/concurso público/vestibular, destinado à contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização e execução de concursos públicos, verifica-se a necessidade de contratação pelos motivos expostos no corpo do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Para garantir a segurança, a transparência e a eficiência na realização do concurso público destinado à recomposição do quadro de pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), especificamente para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), a instituição a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, éticos e operacionais rigorosos, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as melhores práticas de gestão de processos seletivos e com a legislação vigente.

4.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se que a instituição selecionada demonstre capacidade comprovada para a realização de concursos públicos de porte similar, bem como experiência consolidada e estrutura adequada para garantir a integridade e a credibilidade dos certames.

4.5. Para a execução adequada dos serviços, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos da contratação, conforme listado a seguir:

4.5.1. Natureza Jurídica e Estrutural

- Ser instituição brasileira, legalmente constituída e com ausência de fins lucrativos;
- Ter como objetivo estatutário-regimental o apoio, a captação e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além do estímulo à inovação;
- Apresentar reputação ético-profissional inquestionável.

4.5.2. Experiência e Capacidade Técnica

- Comprovar a realização, no mínimo, de 03 (três) concursos públicos ou seleções de porte similar para órgãos ou entidades da Administração Pública, cada um com expressivo número de candidatos inscritos, demonstrando capacidade operacional compatível com certames de alta complexidade;
- Comprovar experiência específica, nos últimos cinco anos, na realização de concursos públicos para carreiras de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), carreiras administrativas ou cargos que exijam elevado grau de especialização técnica, assegurando domínio das peculiaridades inerentes a esse tipo de seleção.

4.5.3. Infraestrutura e Segurança

- Possuir parque gráfico próprio, com capacidade para impressão, empacotamento e acondicionamento de provas e demais materiais, equipado com sistema de videomonitoramento eletrônico e controle de acesso, garantindo a integridade e o sigilo do processo seletivo e a segurança durante todo o processo de elaboração e distribuição dos exames;
- Apresentar plano de segurança detalhado na proposta técnica, evidenciando rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, incluindo medidas de prevenção contra vazamento de informações, fraudes e outros incidentes que possam comprometer a integridade do certame;
- Garantir a prestação de assessoria técnica e jurídica imediata durante todas as fases do concurso público da FAPEAL.

4.5.4. Qualificação Profissional e Corpo Técnico

- Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais experientes na organização e execução de processos seletivos;
- Dispor de assessoria jurídica e técnica para atuar em demandas judiciais e contestações referentes ao certame em todas as esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda, garantindo suporte à FAPEAL e à SEPLAG, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

4.5.5. Compromissos Trabalhistas e Sociais

- Assegurar que a proposta apresentada abrange integralmente os custos relacionados ao cumprimento de direitos trabalhistas, conforme a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva;
- Cumprir a cota de aprendizagem, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Garantir a inexistência de empregados em condições de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.5.6. Integridade e Segurança Jurídica

- O diretor não ter sido condenado judicialmente por atos fraudulentos na realização de concursos públicos, garantindo a credibilidade e a isonomia no processo seletivo;
- Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento no cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), do quadro de pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, vislumbram-se duas soluções possíveis:

- **Solução 1: Realização de concurso pela própria FAPEAL.**
- **Solução 2: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso.**

5.2. Solução 1 – Realização de Concurso pela própria FAPEAL:

5.2.1. Embora, em tese, a Administração Pública possa conduzir internamente as etapas de um concurso público, no caso específico da FAPEAL, essa alternativa apresenta limitações críticas, não se mostrando adequada ou eficiente, pelas razões a seguir expostas:

- **Ausência de Expertise Técnica e Infraestrutura Logística:** A realização de um certame público após quase 20 anos do último concurso exige uma estrutura operacional de grande porte que a FAPEAL não possui no momento. A fundação não dispõe de corpo técnico especializado em psicometria, elaboração de itens de prova técnica para áreas de CT&I, logística de segurança de exames ou processamento de dados de inscrições em larga escala. A tentativa de execução direta comprometeria a qualidade técnica do processo seletivo, elevando o risco de falhas operacionais e fragilizando a credibilidade do certame.
- **Risco à Imparcialidade e Vulnerabilidade Jurídica:** A execução interna por um órgão que enfrenta um déficit de servidores de carreira (68% de vacância) poderia suscitar questionamentos acerca da impessoalidade e transparência. A contratação de uma banca externa, dotada de renome e independência, atua como um selo de isonomia, protegendo a FAPEAL de contestações judiciais e administrativas, garantindo que a seleção ocorra estritamente por critério de mérito técnico.
- **Sobrecarga Administrativa e Prejuízo à Atividade Finalística:** Atualmente, o reduzido quadro de servidores da FAPEAL está integralmente dedicado à gestão de editais de fomento, análise de projetos de pesquisa, concessão de bolsas e gestão de convênios. Desviar servidores para compor bancas examinadoras ou coordenar a logística de um concurso geraria uma grave interrupção nas atividades de ciência e tecnologia essenciais ao Estado de Alagoas, caracterizando um prejuízo direto ao ecossistema de inovação.
- **Rigor da Lei nº 14.133/2021 e Compliance:** A Nova Lei de Licitações e Contratos exige um rigoroso planejamento e segregação de funções. A realização interna demandaria que a fundação assumisse integralmente os riscos de conformidade legal de todas as etapas (análise de recursos, cotas, perícias, etc.). Ao optar pela Solução 2, a fundação transfere a responsabilidade executiva para uma instituição com capacidade técnica comprovada, reservando-se ao papel de fiscalizadora do contrato, o que é mais condizente com as diretrizes de governança do Decreto Estadual nº 90.385/23.

5.3. Solução 2 – Contratação de Instituição Especializada para a Realização de Concurso:

5.3.1. A contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a realização de concurso público para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia oferece vantagens que tornam essa solução a mais adequada, eficaz e segura, a saber:

- **Elevado Padrão Técnico e Conformidade Legal:** As instituições especializadas possuem vasta experiência na condução de processos seletivos para carreiras de alta complexidade. Dispõem de bancas de examinadores com titulação acadêmica compatível com a exigência da FAPEAL, garantindo que as provas de conhecimentos específicos reflitam as necessidades da área de Ciência e Tecnologia.

- **Infraestrutura Adequada e Metodologias Seguras:** As instituições especializadas possuem plataformas consolidadas para inscrição, sistemas de segurança de alto nível para prevenção de fraudes e capacidade logística para a aplicação de provas. Essa infraestrutura permite que o concurso seja realizado com eficiência, minimizando riscos de falhas operacionais que poderiam ocorrer em uma organização própria.
- **Redução de Custos e Priorização do Interesse Público:** A contratação de instituição sem fins lucrativos, conforme autorizado pela legislação, resulta em equilíbrio financeiro, uma vez que tais entidades reinvestem seus resultados no desenvolvimento do ensino e da pesquisa. Essa abordagem assegura a utilização eficiente dos recursos do Tesouro Estadual.
- **Evita Sobrecarga Administrativa e Desvio de Recursos:** Ao delegar a execução à banca contratada, a FAPEAL mantém seus gestores concentrados no fomento à pesquisa e na política de CT&I. Isso evita a paralisação das atividades finalísticas e assegura que a fundação continue cumprindo sua missão institucional durante o período de realização do certame.
- **Viabilidade Técnica e Legal para a Contratação Direta:** A contratação por dispensa de licitação (Art. 75, XV, Lei 14.133/2021) é a via mais célere e segura, amplamente respaldada pela jurisprudência do TCU e da PGE/AL.
- **Capacidade do Mercado:** O mercado conta com entidades de renome (como Cebraspe, FGV, FCC, entre outras) aptas a lidar com a complexidade de selecionar gestores para áreas científicas, garantindo um processo conduzido com rigor técnico e alinhado às expectativas da Administração Pública Estadual.

5.4. Portanto, a Solução 2, que versa sobre a contratação de instituição especializada para a realização de concurso público destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas imediatas para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia no âmbito da FAPEAL, apresenta vantagens claras e tangíveis. Tal alternativa assegura um processo seletivo de elevado padrão técnico e rigoroso respaldo legal, reduz riscos operacionais e vulnerabilidades jurídicas, e permite que a fundação permaneça concentrada em suas atividades de fomento, contribuindo decisivamente para o fortalecimento da gestão da Ciência e Tecnologia em Alagoas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público

6.2 A solução a ser contratada compreende um conjunto integrado de serviços, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final do concurso, assegurando a lisura, a transparência, a isonomia e a eficiência do processo seletivo.

6.3 Com base nisso, descreve-se todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

6.4 Da Dispensa de Licitação.

6.4.1 De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para a Administração Pública é realizar licitações como meio de garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da competitividade entre os fornecedores, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Esse procedimento está regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

6.4.2 No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses específicas em que a dispensa de licitação é permitida, conforme disposto no artigo 75. Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

6.4.3 Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente.

6.4.4 No caso em concreto, a presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, sendo 10 (dez) vagas de provimento imediato e 16 (dezesesseis) vagas para formação de cadastro de reserva, integrante do quadro de pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

6.4.5 Trata-se de uma atividade essencial para a continuidade e o fortalecimento das funções de fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação exercidas pela FAPEAL, garantindo o preenchimento de cargos estratégicos de forma isonômica e eficiente, visando mitigar a vacância histórica no órgão. Diante da natureza especializada dos serviços e considerando as hipóteses legais de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, analisa-se a pertinência da contratação direta com fundamento no inciso XV do artigo 75, destinada ao provimento de cargos de nível superior para a referida fundação.

6.4.6 O inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A organização de concursos públicos, por sua complexidade e especificidade, configura-se como um serviço técnico especializado, demandando expertise em diversas áreas, como elaboração de editais, formulação de provas, logística de aplicação, processamento de resultados, gestão de recursos, entre outras. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado e não se restringem a atividades meramente operacionais ou de execução material.

6.4.7 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento semelhante na Súmula nº 287, que, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, estabelecia que:

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

6.4.8 Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a regra prevista no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, foi substituída pelo artigo 75, inciso XV, que manteve a lógica de permitir contratações diretas de instituições que possuam expertise reconhecida na realização de concursos públicos.

6.4.9 Portanto, a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, pois busca a melhor solução para a Administração Pública, com o menor custo e o maior benefício possível, observando os ditames legais e garantindo a lisura do processo seletivo.

6.4.10 A opção pela dispensa de licitação, neste caso, justifica-se pela necessidade de assegurar a isonomia, a transparência, a eficiência e a celeridade do processo seletivo. A contratação de uma instituição especializada permite:

- (i) a garantia de imparcialidade na elaboração e aplicação das provas;
- (ii) a utilização de metodologias especializadas e elevado rigor técnico;
- (iii) a otimização de recursos administrativos, evitando o desvio de servidores de suas atribuições finalísticas;
- (iv) a redução de riscos de falhas e questionamentos judiciais; e
- (v) a agilização do certame, possibilitando a recomposição tempestiva do quadro funcional.

6.4.11 Nesse sentido, recorre-se ao inciso XV do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) para a contratação de empresa especializada para o âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.

6.5 Do Objeto

6.5.1 Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao ingresso no cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, integrante da carreira prevista no Quadro de Pessoal da FAPEAL, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6.527, de 23 de novembro de 2004.

6.6 Dos Cargos

6.6.1 O cargo ofertado será de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), integrante do Quadro de Pessoal da FAPEAL, conforme instituído pela Lei Estadual nº 6.527/2004 e reestruturado pela Lei Estadual nº 8.626/2022.

6.6.2 O cargo de GECT será ofertado conforme as atribuições legais e regulamentares previstas para a carreira, abrangendo as áreas finalística (Ciência e Tecnologia) e administrativa necessárias à gestão da fundação.

6.7 Das Vagas

6.7.1 Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, sendo 10 (dez) vagas imediatas e 16 (dezesesseis) para a formação de cadastro de reserva, distribuídas conforme as necessidades identificadas pela Administração.

6.8.1 Planejamento e Execução Geral do Concurso.

- Elaboração do cronograma detalhado de atividades, alinhado com a Contratante, contemplando todas as etapas do certame.
- Desenvolvimento e divulgação dos editais do concurso, incluindo todas as fases, alterações e informações necessárias, em site próprio.
- Defesa de eventuais impugnações e recursos administrativos relativos aos termos do edital.
- Estratégia de comunicação e divulgação ampla do concurso público, utilizando ferramentas de marketing digital e canais institucionais.
- Gestão da segurança e integridade do certame, com implementação de medidas contra fraudes e vazamento de informações.
- Identificação e mitigação de riscos associados ao certame, garantindo a aplicação de medidas preventivas para minimizar impactos operacionais, jurídicos ou técnicos.
- Assessoria jurídica especializada para suporte às decisões administrativas e jurídicas referentes ao concurso.

6.8.2 Inscrições e Atendimento aos Candidatos

- Disponibilização de sistema de inscrição online, com acesso 24 horas, emissão de comprovantes e coleta de dados.
- Atendimento telefônico e eletrônico para suporte aos candidatos, incluindo uma Central de Atendimento aos Candidatos (CAC).
- Gestão de isenções e arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a análise de pedidos de isenção conforme legislação vigente.
- Geração de relatórios detalhados e consolidados de candidatos inscritos.

6.8.3 Provas e Avaliações

- Elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas e discursivas, com sigilo garantido em todas as etapas.
- Correção automatizada das provas objetivas, com digitalização das folhas de resposta e sistema de identificação de inconsistências.
- Aplicação de metodologia especializada para avaliação da prova discursiva e títulos.
- Utilização de softwares de inteligência artificial e algoritmos estatísticos para garantir correção eficiente e imparcial das provas objetivas.
- Publicação e divulgação de gabaritos preliminares, abertura de prazos para recursos e divulgação dos resultados finais.
- Implementação de procedimentos de segurança durante a aplicação das provas, incluindo controle de acesso e fiscalização rigorosa.
- Avaliação de títulos dos candidatos aprovados para respectiva etapa.

6.8.4 Logística e Infraestrutura.

- Definição e locação de espaços físicos para aplicação das provas, considerando acessibilidade e capacidade de acomodação dos candidatos.
- Transporte e armazenamento seguro de materiais do certame, com rastreamento e controle de acesso.
- Contratação de equipe qualificada, incluindo fiscais, coordenadores, seguranças, primeiros socorros e auxiliares para suporte operacional, quando couber.
- Formação e atualização contínua dos profissionais envolvidos na aplicação do certame, incluindo fiscais, coordenadores e examinadores, garantindo padronização dos procedimentos.
- Plano de segurança específico, abrangendo monitoramento por câmeras em locais estratégicos e implementação de normas contra fraudes.

6.8.5 Avaliações Complementares

- Procedimento administrativo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, indígenas e quilombolas, assegurando a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme as diretrizes legais.

6.8.6 Sistemas Tecnológicos.

- Utilização de plataforma eletrônica integrada, abrangendo inscrições, acompanhamento de processos, publicação de comunicados e consulta de resultados.
- Implementação de sistema de monitoramento em ambientes sigilosos e controle rigoroso de acesso.
- Ambiente digital, permitindo que os candidatos consultem informações personalizadas sobre sua participação no certame.

6.8.7 Atendimento a Recursos e Demandas Judiciais.

- Gestão e resposta a recursos administrativos interpostos pelos candidatos, incluindo análises técnicas e revisões de pontuação.
- Disponibilização de assessoria jurídica e técnica para atuar em demandas judiciais e contestações referentes ao certame em todas as esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

6.8.8 Transparência e Relatórios.

- Geração de relatórios detalhados sobre cada etapa do concurso, disponibilizados à Contratante para acompanhamento e auditoria.
- Elaboração de minutas oficiais e documentos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e outros canais exigidos pela legislação.

6.8.9 Conformidade Legal e Normativa.

- Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- Cumprimento das normas de segurança e transparência exigidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL e pela legislação vigente.
- Para questões procedimentais do certame, como isenções e reduções de taxa de inscrição, devem ser aplicadas as normas estaduais..

6.8.10 Responsabilidades Adicionais.

- Gestão e armazenamento de documentos e materiais do certame, garantindo integridade e sigilo.
- Implementação de práticas sustentáveis, incluindo descarte adequado de materiais recicláveis utilizados no concurso.
- Suporte contínuo à Contratante durante todo o processo, assegurando a execução eficiente e transparente do certame.

6.9. Das Etapas do Concurso

- Conforme especificações a serem definidas em Termo de Referência e Edital.

6.10. Do Cronograma

- O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.
- Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- A Contratada apresentará, em até dez dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do Concurso Público.

6.11. Das Provas Objetivas e Discursivas

- A prova objetiva será constituída de 120 (cento e vinte) itens para julgamento Certo/Errado, sendo 50 (cinquenta) de conhecimentos básicos e 70 (setenta) de conhecimentos específicos.
- A prova discursiva será constituída de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema de conhecimentos específicos.

6.12. Da Prova de Títulos

- Etapa de caráter classificatório, destinada aos candidatos habilitados na prova discursiva, até o limite de classificação definido em edital, incluídas as vagas reservadas.

6.13 Da Avaliação Biopsicossocial e da Banca de Heteroidentificação

- A contratação abrangerá, quando aplicável, a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como a constituição de banca de heteroidentificação para verificação da autodeclaração de candidatos que concorrerem às vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.
- As etapas serão realizadas em conformidade com as disposições legais, regulamentares e com as regras estabelecidas no edital do concurso, integrando o escopo dos serviços a serem prestados pela instituição especializada.

6.14. Dos Critérios de Seleção da Instituição.

- No contexto de dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá observar a compatibilização entre os critérios técnicos da instituição, assegurando o atendimento das necessidades institucionais

6.15. Definição dos Critérios Técnicos

6.15.1 Os critérios técnicos serão definidos no Termo de Referência e poderão incluir:

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos.
- Qualificação da equipe técnica responsável pela execução do certame.
- Capacidade operacional para execução do projeto, incluindo infraestrutura tecnológica e logística.

6.16. Formalização e Habilitação

- A instituição selecionada será convocada para a formalização da contratação. Serão verificados os documentos que comprovem a natureza sem fins lucrativos, a reputação ética e profissional, e o atendimento às exigências legais

6.17. Disposições Contratuais

6.17.1. Do modelo de contrato

- O Contrato será celebrado para atender à demanda exclusiva relativa à organização e à realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva.
- A escolha do modelo de execução financeira escalonada para a contratação de instituição especializada na organização e realização de concurso público da FAPEAL decorre da necessidade de compatibilizar eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e adequada alocação de recursos públicos.
- Sob a perspectiva técnica, a execução escalonada permite que os pagamentos sejam vinculados ao cumprimento de etapas específicas do cronograma operacional do concurso público. Tal vinculação viabiliza maior controle sobre os marcos de entrega, assegurando alinhamento entre o desempenho da contratada e o fluxo financeiro da Administração.
- Do ponto de vista jurídico, o modelo atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de observar diretrizes da Lei nº 14.133/2021 relativas à segregação de etapas, mitigação de riscos contratuais e necessidade de pagamento condicionado à prestação efetiva dos serviços. A estrutura escalonada reduz potenciais assimetrias na execução contratual, reforçando a rastreabilidade das obrigações e o equilíbrio econômico-financeiro.
- Sob a ótica administrativa, o pagamento escalonado sob demanda favorece o acompanhamento sistemático do desempenho da contratada e facilita eventuais ajustes de planejamento, sem comprometer a continuidade das etapas subsequentes do certame. O modelo também fortalece mecanismos de governança da contratação, ao permitir maior previsibilidade no acompanhamento das fases que envolvem logística, recursos humanos, atendimento ao público e operações de prova.
- No aspecto financeiro, o escalonamento dos desembolsos reduz impactos imediatos sobre o orçamento público, distribuindo os pagamentos ao longo do ciclo de execução do concurso. Essa lógica contribui para a economicidade, evita adiantamentos desnecessários e vincula cada parcela ao efetivo avanço físico da contratação, garantindo melhor gestão do gasto público e diminuindo riscos de exposição financeira.
- Dessa forma, a opção pelo modelo de execução financeira escalonada apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, por equilibrar segurança jurídica, racionalidade econômica, controle operacional e capacidade de adaptação às demandas específicas do certame.

6.17.2. Dos aspectos essenciais do contrato

- A contratação se refere a serviço contratado por escopo, cuja vigência estará adstrita à completa realização do concurso e de todos os atos a ele vinculados.
- O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- A prorrogação contratual terá vigência até a integral e definitiva conclusão do objeto contratado, observado o caráter de contrato por escopo.
- A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma pré estabelecida em contrato, vinculada ao cumprimento das etapas necessárias à execução integral do escopo.
- A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. Disposições Gerais

- A sede da prestação dos serviços será no Distrito Federal, onde serão desenvolvidas atividades técnicas e operacionais inerentes à execução do certame, tais como a elaboração das provas, impressão e logística de materiais, correção e processamento eletrônico dos resultados, análise e julgamento de recursos, bem como outras atividades correlatas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual.
- A realização das provas dar-se-á exclusivamente no Estado de Alagoas, nos município de Maceió, devendo ser devidamente divulgados no edital do certame, não sendo admitida a aplicação de provas em outra Unidade da Federação.
- Será de responsabilidade da Contratada a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo Contratante.
- As isenções previstas na Lei Estadual nº 7.858/2016 ou nas legislações específicas correrão por conta da contratante.
- Conforme o Parágrafo Único, do Art. 4º da Lei Estadual nº 7.858/2016, ocorrendo anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.
- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- A contratada deve responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo, às suas expensas, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios ou incorreções durante ou após sua prestação.
- As partes (Contratado e Contratante) não serão responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações ou por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil Brasileiro. Nesses casos, qualquer das partes poderá pleitear a rescisão contratual.
- Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG/AL relatório circunstanciado do certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O serviço compreende o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao ingresso no cargo de cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 389.133,75

8.1 Identificou-se que, em regra, as contratações para o objeto em questão seguem dois modelos de precificação:

- Modelo 1: A empresa realiza os serviços contratados com base na retenção integral dos valores arrecadados com as inscrições homologadas, sem gerar ônus à Administração Pública.
- **Modelo 2: A empresa é remunerada por um valor pré-estabelecido, acrescido de uma parte variável conforme a quantidade de inscritos.**

8.2 O valor estimado da contratação será de R\$ 389.133,75 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preço apresentada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE.

8.3 Destaca-se que a proposta apresentada está em conformidade com o levantamento de valores realizado pelos setores competentes

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado como mecanismo para ampliar a competitividade, aumentar a economicidade e assegurar maior vantagem à Administração Pública. Entretanto, a própria legislação estabelece que o parcelamento não será adotado quando sua implementação comprometer a execução técnica do objeto, gerar riscos à integridade da solução, prejudicar a coordenação das etapas ou configurar sistema único e indivisível.

9.2 No caso específico da contratação de instituição especializada para a organização e realização do concurso público para o provimento do cargo de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional de parcelar o objeto. O serviço é composto por etapas estritamente interdependentes, exigindo continuidade, sincronização e correlação material e formal. A fragmentação dessas etapas entre diferentes prestadores comprometeria a segurança, o sigilo, a rastreabilidade e a integridade dos dados, elevando o risco de nulidades e prejudicando a eficiência administrativa necessária para a recomposição do quadro efetivo da fundação.

9.3 Além disso, a divisão das etapas entre múltiplos fornecedores aumentaria significativamente o risco operacional, dificultando a padronização de procedimentos e elevando a probabilidade de inconsistências, falhas ou vazamentos em um certame que visa selecionar profissionais de alta especialização técnica. A execução do concurso público também constitui solução integrada que demanda controle unificado de sistemas, logística, bancos de questões, protocolos de segurança e processamento de resultados, o que se enquadra nas hipóteses de não parcelamento previstas no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Diante disso, a contratação deverá ocorrer mediante item único, resguardando a integridade técnica e a segurança institucional do certame.

9.5 Contudo, embora o objeto não seja passível de parcelamento, o modelo de execução financeira adotado será escalonado, com pagamentos parcelados e vinculados ao cumprimento de marcos de execução previamente estabelecidos. Essa abordagem assegura maior controle administrativo sobre o desempenho da contratada, mitiga riscos de execução ao alinhar o fluxo financeiro à evolução das atividades, evita desembolsos antecipados e reforça a economicidade, além de manter aderência às boas práticas recomendadas pelo Compras.gov.br, que orienta a vinculação dos pagamentos à entrega mensurável de resultados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação não consta do plano de contratação anual previamente formalizado, tendo em vista que a autorização para a realização de concurso público depende de manifestação discricionária da instância competente, condicionada a fatores externos e supervenientes

11.2 Nesse contexto, a efetiva autorização para deflagração do certame configura evento de natureza imprevisível no momento da elaboração do planejamento anual, o que inviabilizou a inclusão antecipada da contratação da banca organizadora. Assim, uma vez autorizada a realização do concurso, a contratação ora proposta mostra-se necessária e tempestiva, visando assegurar a regular reposição e/ou ampliação do quadro de pessoal, em consonância com o interesse público e as necessidades institucionais identificadas.

11.3 Ademais, é de verificar que o objeto está incluso no Plano Plurianual – SEPLAG, sob a identificação nº 3701.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da instituição organizadora do concurso público da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL trará benefícios diretos e indiretos tanto para a Administração quanto para a sociedade, garantindo um processo seletivo eficiente, seguro e alinhado às necessidades estratégicas da Fundação. Os principais benefícios incluem:

12.1.1 Garantia de Qualidade e Segurança no Processo Seletivo.

- Concurso público organizado com alto rigor técnico, transparência e credibilidade, assegurando um processo seletivo isonômico e eficiente.
- Infraestrutura segura e tecnologicamente avançada, garantindo sigilo absoluto na elaboração, impressão e aplicação das provas.
- Redução do impacto de fraudes e irregularidades, fortalecendo a lisura e confiabilidade do certame.
- Evita anulação de provas ou fases do concurso, reduzindo riscos operacionais e prejuízos à Administração.

12.1.2 Eficiência na Reposição do Quadro Funcional e Melhoria na Gestão de Pessoal.

- Provimento ágil e eficiente do quadro de Analista em Ciência e Tecnologia (ou cargos correlatos), assegurando a constituição do quadro de pessoal permanente da FAPEAL sem atrasos ou interrupções nas atividades institucionais.
- Redução da sobrecarga de trabalho sobre a atual força de trabalho, contribuindo para uma maior eficiência na capacidade operacional da FAPEAL, especialmente na celeridade da análise de editais e concessão de bolsas/auxílios.
- Constituição e fortalecimento do quadro técnico da FAPEAL, garantindo a gestão das políticas de fomento e a operacionalização plena dos programas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). O provimento assegura a capacidade institucional para o processamento de chamadas públicas, o rigoroso acompanhamento técnico-científico e financeiro de projetos, além da interface técnica com a comunidade acadêmica, setores produtivos e órgãos de controle, consolidando a governança e o desenvolvimento do ecossistema de inovação em Alagoas.
- Garantia de que os aprovados possuam formação e capacidade técnica compatíveis com as atribuições do cargo.

12.1.3 Redução de Riscos Jurídicos e Administrativos.

- Suporte técnico e jurídico garantido até o trânsito em julgado de todas as demandas referentes às fases de responsabilidade da Contratada, minimizando questionamentos e ações judiciais.
- Menos contestações e impugnações, garantindo maior segurança jurídica ao certame.
- Evita retrabalho e necessidade de novos concursos devido a falhas processuais ou operacionais.

12.1.4 Economia e Previsibilidade Financeira.

- Otimização dos recursos públicos, garantindo que o concurso seja realizado com planejamento, eficiência e controle dos custos.

12.1.5 Atendimento Ágil e Suporte Técnico Especializado.

- Disponibilidade de suporte técnico e jurídico restrito às fases de responsabilidade da Contratada na realização do concurso, assegurando acompanhamento contínuo e solução célere de eventuais demandas.
- Atendimento ágil às necessidades da FAPEAL/SEPLAG durante todas as fases do certame, garantindo eficiência na comunicação e na resolução de questões operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Garantir a disponibilidade de recursos financeiros, caso seja necessário, com validação pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com as normas internas.

13.2 Nomear formalmente a comissão responsável pelo acompanhamento do processo, garantindo o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

13.3 Considerando as especificidades dos cargos e a possibilidade de baixa adesão ao certame, cabe ao Estado de Alagoas implementar estratégias de marketing para a divulgação do concurso. Essa atribuição não substitui a responsabilidade da contratada de assegurar a divulgação do certame em seu sítio eletrônico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de uma instituição especializada para a realização de concurso público para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL deverá seguir os princípios de sustentabilidade ambiental e social previstos pela legislação vigente. A instituição contratada deverá atuar de maneira a contribuir para o desenvolvimento sustentável nacional, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

14.2 A contratação deve ser conduzida em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a contratação pública que busque a promoção de práticas sustentáveis.

14.3 A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para a comunicação e o envio de documentos, tanto à FAPEAL/SEPLAG quanto aos candidatos inscritos no concurso público. Isso visa reduzir significativamente o uso de materiais físicos, como papéis e impressos, contribuindo para a redução do impacto ambiental, minimizando a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

14.4 A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental eficazes ao longo de todas as etapas do concurso. Isso inclui a implementação de métodos administrativos que minimizem os impactos ambientais, tais como o manejo adequado e sustentável dos materiais utilizados, a adoção de tecnologias e processos sustentáveis e a redução de desperdícios. A gestão eficiente de recursos, como energia, papel e outros materiais, será essencial para garantir a sustentabilidade do processo.

14.5 Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e sua dimensão social, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, será adotada a prática de estabelecer a menor taxa de inscrição possível para o concurso público. Essa medida visa ampliar o acesso ao certame e promover a inclusão social, alinhando-se aos objetivos de justiça e equidade no processo seletivo da Fundação.

14.6 As atividades realizadas pela instituição contratada deverão respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Além disso, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a conformidade técnica e ambiental. Isso inclui o manejo adequado dos resíduos gerados durante a organização do concurso, promovendo práticas como a redução, reutilização e reciclagem de materiais, e assegurando que todos os resíduos sejam descartados de maneira ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

- A presente contratação para a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concurso público da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e financeiro.
- A necessidade de recomposição do quadro de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia (GECT), aliada às exigências legais e institucionais para a realização de concurso público, justifica a contratação de instituição especializada, com notória experiência na execução de certames de alta complexidade, garantindo transparência, segurança e eficiência na seleção de profissionais para o exercício das atividades finalísticas de fomento à ciência, tecnologia, inovação e gestão administrativa estratégica.

15.1.2 Viabilidade Técnica

A contratação de uma instituição qualificada e sem fins lucrativos para a organização do certame garante uma estrutura especializada, capaz de executar todas as etapas do concurso público, de sua atribuição, com segurança, sigilo e elevado rigor técnico. A instituição deverá:

1. Possuir infraestrutura adequada para elaboração, guarda e sigilo das provas;
 2. Manter sistemas eletrônicos para inscrição, correção e divulgação dos resultados;
 3. Dispor de corpo técnico experiente, assegurando que todas as etapas do concurso sejam conduzidas com transparência e lisura;
 4. Atuar na mitigação de riscos operacionais e jurídicos, evitando falhas que possam comprometer a validade do certame.
- Dessa forma, a realização do concurso público por meio de instituição especializada e tecnicamente qualificada é essencial para garantir que a FAPEAL receba candidatos devidamente selecionados, com formação técnica compatível e alinhados às atribuições da carreira de gestão em Ciência e Tecnologia.

15.1.3 Viabilidade Jurídica

- A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura conformidade com a legislação vigente e garante agilidade no processo de contratação, sem comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Além disso, a escolha de uma instituição brasileira, sem fins lucrativos e com comprovada expertise na realização de concursos públicos reforça a segurança jurídica da contratação, garantindo que o certame seja organizado com isenção e estrita observância às diretrizes normativas e aos princípios da Administração Pública Estadual.

15.1.4 Viabilidade Operacional

- A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL apresenta necessidade premente de recomposição de seu quadro funcional, considerando que o último certame ocorreu há quase duas décadas (2006) e o atual índice de vacância atinge patamares que podem comprometer a excelência das políticas de fomento.
- Tal cenário impacta diretamente a capacidade institucional do órgão e demanda providências administrativas para a manutenção do adequado desempenho das funções de gestão de editais de pesquisa, concessão de bolsas e suporte ao ecossistema de inovação do Estado.
- Nesse contexto, a realização do concurso público revela-se operacionalmente viável e indispensável para assegurar a recomposição do quadro de Gestor Especializado em Ciência e Tecnologia, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades institucionais, bem como a renovação da força de trabalho técnica da Fundação.

15.1.5 Viabilidade Financeira

- A contratação em questão revela-se financeiramente viável, considerando que o pagamento pelos serviços ocorrerá de forma escalonada, conforme a execução das fases do concurso público, em cronograma previamente estabelecido com a instituição organizadora selecionada.
- Essa modalidade de pagamento, vinculada ao cumprimento de marcos contratuais, reduz impactos imediatos no orçamento estadual, permitindo uma alocação mais eficiente e planejada dos recursos públicos da FAPEAL, preservando o equilíbrio orçamentário e assegurando a adequada execução do certame com base nas estimativas de arrecadação das taxas de inscrição e dotações específicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTORYA THAYNA CAVALCANTI ISRAEL DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:58:01.